



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.226, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração e transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e transferir recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ nº. 87.354.817/0001-46, no valor de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, objetivando a realização de 30 (trinta) procedimentos cirúrgicos em pacientes do Município de Arroio Grande, nas especialidades de Colectomia e Herniorrafia, cuja finalidade é de interesse público.

Parágrafo único - O repasse será realizado mediante formalização de Termo de Colaboração, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior terá vigência desde a data de sanção desta Lei até 30(trinta) de junho de 2022, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data final do Termo de Colaboração ou, a critério do Poder Executivo, a contar da efetiva disponibilidade bancária do valor da contribuição financeira a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, na rubrica que segue:



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fonte 40

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

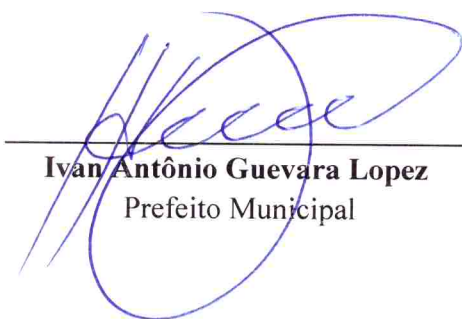
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.00932.11.30.00 MANTER MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO..... R\$54.000,00

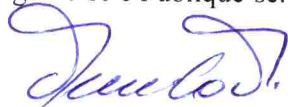
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 10 de março de 2022.



Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Rafael da Silva Furtado

Secretário Municipal da Administração.

Publicada em <u>11 / 03 / 2022</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) Afirmação () Imprensa